AUTÓGRAFO Nº 016/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 014/2024 oriundo do Poder Executivo

Altera a Lei Municipal nº 4.682 de 03 de outubro de 2019 e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1°. Acresce o Art. 14-A, na Lei nº 4.682, de 03 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

...

Art. 14-A. Em situações de ausência do tutor no local de fiscalização, e havendo riscos ao animal, é permitido o acesso da fiscalização, mesmo sem autorização do tutor.

...

Art 2°. Acresce o Art. 14-B, na Lei nº 4.682/19, de 03 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

...

Art. 14-B. A fiscalização do cumprimento desta lei ficará a cargo do Executivo Municipal, que poderá emitir notificações e autos de infração, bem como outras medidas cabíveis.

§ 1º A notificação será feita com cópia, onde ficará registrado o ciente do notificado, e conterá os seguintes elementos:

I - Dia, mês, ano e local;

II - Identificação do infrator;

III - Dispositivo legal infringido;

IV - Prazo para regularizar a situação;

V - Assinatura do notificante;

VI - Assinatura do notificado;

VII - Na recusa da assinatura do notificado, deverá ser averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

§ 2º Ao notificado é dado o original da notificação, ficando a cópia com o órgão ambiental competente.

§ 3º Compete à Fiscalização Ambiental a lavratura do auto de infração, devendo conter:

I - Dia, mês, ano e local onde o mesmo for lavrado;

II - Identificação do infrator;

III - Dispositivo legal infringido;

IV - Identificação e assinatura da pessoa que lavrou o auto;

V - Assinatura do autuado;

VI - Na recusa da assinatura do autuado, deverá ser averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

VII - Prazo para interposição de recurso de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento do mesmo.

§ 4º Todo auto de infração gerado, sendo constatado maus-tratos, será encaminhado ao Estado do Rio Grande do Sul para fins de apuração da responsabilidade penal do infrator, através do registro de boletim de ocorrência, caso o denunciante não o tenha feito, ou encaminhamento direto ao Ministério Público.

§ 5º O autuado terá 20 (vinte) dias a partir da data de recebimento do auto de infração para interpor o recurso administrativo, o qual será enviado à Junta de Recursos, seguindo o rito processual elencado no Código Municipal de Meio Ambiente (Lei n° 3.487/2009)

§ 6º Se o recurso for indeferido pela Junta de Recursos, o autuado pode recorrer junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, como última instância administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da ciência da decisão.

Art. 3°. Acresce o Art.13-A, na Lei nº 4.682/19, na Lei nº 4.682/19, de 03 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

...

Art. 13-A. Após a notificação de irregularidade, o responsável não poderá se desfazer dos animais objetos de notificação ou autuação até que seja regularizada a situação, devendo mantê-lo em endereço informado ao órgão de fiscalização, atualizando tais dados sempre que necessário.

...

Art. 4° - Altera o Art. 20, da Lei nº 4.682/19, de 03 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 20 Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, a Fiscal Ambiental de Bom Retiro do Sul, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da Legislação Federal e Estadual, poderá aplicar as seguintes penalidades:

...

Art. 5°. Acresce o inciso XV, ao § 3º, do Art. 21, da Lei nº 4.682/19, de 03 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

...

XV - Deixar de comunicar à autoridade ambiental alteração de endereço do animal após ter sido notificado ou autuado;

...

Art. 6°. Os demais dispositivos da Lei nº 4.682, de 03 de outubro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

 Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul